



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
Superintendência de Controle Interno

### À Superintendência de Administração e Finanças,

Trata-se o presente processo de contratação por inexigibilidade de licitação, com fundamentação no Art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, para aquisição de 01 (uma) assinatura do programa de Banco de Preços, com o objetivo de auxiliar a busca por orçamentos para as futuras contratações e renovações de contratos, pelo período de 12 (doze) meses.

Inicialmente verificamos que consta no doc. SEI nº 12390736, solicitação da Superintendência de Administração e Finanças desta JUCERJA para a contratação do serviço da empresa Np Capacitação e Soluções Tecnológicas Ltda., nos seguintes termos:

"Para: Presidência

De: Superintendência de Administração e Finanças

Assunto: Aquisição de assinatura

Haja vista a enorme dificuldade que temos enfrentado junto ao mercado, em conseguirmos propostas de preços para as aquisições e serviços, bem como para subsidiar as renovações contratuais, informamos que a empresa **Np Capacitação e Soluções Tecnológicas Ltda, possui o sistema de Banco de Preços de compras públicas e privadas de todo o país**, tendo exclusividade neste tipo de produto, conforme comprovado nos documentos - 12394555, 12394667 e 12394738.

Informamos, que fizemos a assinatura do produto no exercício de 2019, por meio do processo SEI-22/011/000446/2019, e que este foi de grande ajuda no auxílio às cotações de preços, possibilitando uma maior pesquisa de preços, bem como acesso a um maior número de fornecedores.

Entramos em contato com a empresa solicitando orçamento para o valor de 01 assinatura. O valor ofertado foi de R\$ 8.975,00 (oito mil e novecentos e setenta e cinco reais) - 12391193, o mesmo cobrado a outras empresas, como demonstrado nos documentos em anexo - 12394811.

Informamos, que a empresa se encontra devidamente habilitada - 12396742.

Por todo exposto, **solicito autorização de V.S.<sup>a</sup>, para darmos prosseguimento às tratativas de aquisição de 01 assinatura pelo período de 01 ano**, conforme supracitado, informando ainda, que posteriormente o p.p., será submetido à Procuradoria Regional para parecer e análise, bem como à Superintendência de Controle Interno para análise." (g.n.)

Consta no doc. SEI nº 12428296 manifestação da Vice-Presidência autorizando o solicitado na CI JUCERJA/SUPAF SEI Nº4 de 12 de janeiro de 2021 (doc. SEI 12390736), observando os normativos legais para a aquisição.

Os trâmites para a aquisição pretendida foram seguidos em observância as legislações vigentes, sendo juntados ao presente processo os seguintes documentos:

- Proposta de preço apresentada pela NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, a qual cumpre observar que o investimento para a aquisição será na ordem de R\$ 8.975,00 (oito mil e novecentos e setenta e cinco reais) com a vigência de 12 meses (doc. SEI nº12391193);
- Documentos a fim de demonstrar exclusividade do serviço emitida pela SEPROC/SCPC (Associação Comercial do Paraná) a qual certifica que a empresa NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, é única fornecedora do produto “Banco de Preços” no Brasil, emitida no dia 17 de dezembro de 2020 e terá validade por 120 dias (doc. SEI nº 12394504);
- Certidão encaminhada pela ASSESPRO (Associação das Empresas de Tecnologia da Informação – Regional Paraná), a qual certifica que a empresa NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, é única fornecedora do produto “Banco de Preços” no Brasil, emitida no dia 09 de dezembro de 2020 e terá validade por 90 dias (doc. SEI nº 12394667 e 12394738);
- Documento de similaridade de preço praticado pela NP CAPACITAÇÕES E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA junto à Fundação Nacional de Artes em 11/12/2020; à Indústria de Material Bélico do Brasil – FMCE em 09/12/2020; ao Município de Angra dos Reis em 16/12/2020; e à Casa da Moeda do Brasil em 27/11/2020, todos com o valor total de R\$ 8.975,00(oito mil, novecentos e setenta e cinco reais) por meio da modalidade de licitação por inexigibilidade (doc. SEI nº 12394811);
- Documentos a fim de demonstrar a regularidade jurídico-fiscal da empresa, no qual **ALERTAMOS que o prazo de validade do Certificado de Regularidade do FGTS se encerra em 06/02/2021** (doc. SEI nº 12396742);
- Documento SIGA de Aprovação da Requisição de Compra (doc. SEI nº 12563377, 12570837 e 12575715); Documento SIGA de Aprovação de Pesquisa de Mercado (doc. SEI nº 12576942);
- Documento SIGA de Mapa de Preços (doc. SEI nº 12577979); e
- Reserva Orçamentária (doc. SEI nº 12579243).

A Procuradoria Regional emitiu seu competente parecer que foi acostado no doc. SEI nº 12640844, do qual extraímos suas considerações em parte:.

### "III – CONCLUSÃO:

Isto posto, opinamos pelo prosseguimento do presente processo, desde que reunidos os requisitos mínimos para a contratação pretendida, cabendo lembrar apenas que deverão ser verificados e atestados os documentos como:

1. certidão encaminhada pela SEPROC/SCPC (Associação Comercial do Paraná) a qual certifica que a empresa NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, emitida em 17 de dezembro de 2020 e que terá validade por 120 dias;

2. certidão encaminhada pela ASSESPRO (Associação das Empresas de Tecnologia da Informação – Regional Paraná), emitida em 09 de dezembro de 2020 e que terá validade por 90 dias; e

3. documentação a fim de comprovar a regularidade jurídico-fiscal da contratada, uma vez que o Sr. Superintendente de Administração e Finanças apenas informa em doc. SEI nº 12588402, que “informamos que em anexo foram juntados todos os documentos de tramitação no SIGA, bem como a comprovação de similaridade de preços - 12394811 e toda a documentação de habilitação da empresa – 12396742”.

Na oportunidade informamos que não foi apresentada nos autos documento que comprove Consulta ao Cadastro de Sanções do SIGA e ao Cadastro de Empresas Inidôneas ou Suspensas, desta forma **RECOMENDAMOS que as referidas consultas sejam juntadas ao presente processo.**

Por todo o exposto, considerando que a nossa análise teve como escopo avaliar alguns aspectos de controle referente a contratação em apreço, considerando as peças trazidas aos autos, somos de opinião de que não há óbice no prosseguimento do presente processo, desde que sejam observadas os itens da conclusão da manifestação da Procuradoria Regional da JUCERJA, bem como da nossa Recomendação.

Rio de Janeiro, 02 de fevereiro de 2021



Documento assinado eletronicamente por **Rui Cesar dos Santos Chagas, Superintendente**, em 02/02/2021, às 16:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=6](http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6), informando o código verificador **13088587** e o código CRC **F75E79BB**.

Referência: Processo nº SEI-220011/000054/2021

SEI nº 13088587

Avenida Rio Branco, 10, - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20090-000

Telefone: